

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 11/08/83

PG. : _____

CEDI - P. I. B. DATA <u>31/12/86</u> COD. <u>GTD24</u>
--

4468

Decreto nº 88.610 , de 09 de agosto de 1983

Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Estado do Maranhão.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) da área indígena denominada MORRO BRANCO, localizada no Município de GRAJAÚ, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A área indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: **NORDESTE** - O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do Marco 01 (um) de coordenadas geográficas 05º 47' 37,8" S e 46º 06' 11,8" Wgr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 124º 04' 54" com uma distância de 700,39 m, até o Marco 2 (dois) de coordenadas geográficas 05º 47' 50,7" S e 46º 05' 53,0" Wgr. **SUDESTE** - Do Marco 02 (dois), segue por uma linha reta de azimute 214º 05' 24" com uma distância de 699,46 m, até o Marco 03 (três) de coordenadas geográficas 05º 48' 09,5" S e 46º 06' 05,8" Wgr. **SUDOESTE** - Do Marco 03 (três) segue por uma linha reta de azimute 304º 02' 15" com uma distância de 699,59 m, até o Marco 04 (quatro) de coordenadas geográficas 05º 47' 56,7" S e 46º 06' 24,6" Wgr. **NOROESTE** - Do Marco 04 (quatro), segue por uma linha reta de azimute 34º 01' 30" com uma distância de 700,00 m, até o Marco 01 (um) ponto inicial da presente descrição perimétrica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

AURELIANO CHAVES
Mário David Andreazza